

CONTRATO N.º 157/2022

CONSULTA PRÉVIA N.º 59/2022/DICP - CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - SERVIÇO A QUENTE, PARA O ANO LETIVO 2022-2023, POR LOTES.

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural [REDACTED], residente [REDACTED], [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

CONSÓRCIO ICA E NORDIGAL, constituído pelas empresas ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A. e Nordigal - Indústria de Transformação Alimentar, S.A., que, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato de consórcio externo, o representante do mesmo é a empresa ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A., com sede na Avenida Manuel da Maia, n.º 46, Letra A, 1000-203 Lisboa, Pessoa coletiva número 501 426 230, com capital social de €500.000,00, aqui representado no presente ato pelo seu procurador **NUNO MARIA PALMA FERNANDES PERDIGÃO**, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], válido [REDACTED] e contribuinte [REDACTED] como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de retificação da minuta do contrato proferida por despacho de 29/07/2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 09/08/2022, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 59/2022/DICP - Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares - serviço a quente, para o ano letivo 2022-2023 - **LOTE 2**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 - Plano 2021/A/25, compromisso número 2903/2022, autorizado em 19/07/2022, contração de dívida n.º 6368/2022 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria sua sessão de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante o serviço de confeção e fornecimento de refeições escolares - serviço a quente, para o ano letivo 2022-2023, por lotes, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

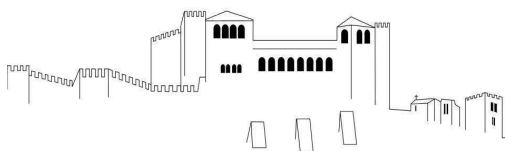
Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€1.399.785,10** (um milhão trezentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e cinco euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2022/2023, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação, prevendo-se que abranja o período de 1 de setembro de 2022 a 31 de julho de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



Divisão de Contratação Pública

2 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, constantes no **anexo A**, abrangem todos os dias úteis em que vigorará o contrato, num total estimado de 227 dias.

3 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do 2.º ciclo e 3.º ciclo e secundário, constantes no **anexo A**, abrangem os dias letivos, num total estimado de 166 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

1 – Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho e de multiriscos, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 – O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela [REDACTED] enquanto Gestora do Contrato.

Cláusula 8.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: Garantia Bancária n.º 314/2022-S, emitida pelo Banco BIC Português, S.A., em 21 de julho de 2022, no valor de €69.989,26, correspondente a 5% do valor contratual.

Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d) Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da Administração, em efetividade de funções;
- e) Cópia da certidão permanente da sociedade;
- f) Cópia do Cartão de Cidadão da pessoa que intervém no contrato;
- g) Documento comprovativo do destino final dos óleos alimentares usados;
- h) Documento comprovativo do destino final dos resíduos;
- i) Cópia de procuração da sociedade a dar poderes à pessoa que intervém no contrato;
- j) Dados da pessoa que intervém na outorga do contrato em como tem poderes para tal.

